



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PARECER JURÍDICO Nº 88/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 03/2021

Assunto: Contratação de Interpretes

Parecer Jurídico Procuradoria

Trata-se de cancelamento do Processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 03/2021, que teve como objeto a Contratação de Profissional habilitado na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Portuguesa e Interpretação de Sinais, Libras – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas, de maneira simultânea e consecutiva, mediando a comunicação entre surdos e ouvintes em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara de Vereadores de Capão da Canoa – RS.

Em síntese após reanálise feita por esta Procuradoria, verificou-se a necessidade de adequação do edital. A modalidade escolhida, não seria o meio adequado para a contratação de dois profissionais tendo em vista os valores de referência constante na tabela da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e interpretes (<http://febrapils.org.br/valoresdereferencia/>), que ultrapassaria o teto permitido, comprometendo o certame.

É importante destacar que a presente Justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de CANCELAMENTO da Licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios ao Gestor administrativo, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo CANCELAMENTO.

Capão da Canoa, 19 de março 2021.

Domingos Sinhorelli Neto
Procurador da Câmara de Vereadores
OAB/RS nº 31.972


Giovana Cristiano
Procuradora da Câmara de Vereadores
OAB/RS nº 99.183